



# Associação Esportiva São José

São José dos Campos - SP

444

Fundada em 15/08/1913



Considerada de  
Utilidade Pública

pelo Governo Estadual  
Lei N.º 1673 de 1.º/06/1978

pelo Governo Municipal  
Lei N.º 597 de 27/02/1959



Sede Social  
Praça João Pessoa, 17  
Telefone 21-8355  
21-8469  
Fax 21-8485



Centro Poliesportivo  
Trav. Cesar Leite, 435  
Telefone 21-8669  
22-5073



Clube de Campo Sta. Rita  
Bairro dos Pinheiros  
Telefone 21-7804  
22-7997



- P. único - Será concedido o direito de participar das atividades, os atletas que completarem 16 anos no ano em vigência. Estes atletas menores de 16 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização dos responsáveis com firma reconhecida em cartório renovada em cada temporada.
- Art. 5º - Para atendimento às faixas etárias, será assim distribuída a utilização do Campo de futebol oficial do Clube:
- a) Aos sábados
    - 1) das 8:00 às 12:00hs - Futebol Inf.
    - 2) das 13:15 às 16:30hs -(até 34 anos)
    - 3) das 16:30 às 19:45hs -(acima 34 anos)
  - b) Aos domingos
    - 1) das 8:45 às 13:00hs -(s/divisão de idade)
- P. 1º - Este horário é destinado preferencialmente aos atletas Jovens, mas ficam autorizados os atletas Master a participar dos Rachões neste horário.
- P. 2º - O atleta Master que participar dos rachões no horário dos Jovens não poderá participar dos rachões no horário do Master.
- P. 3º - Os atletas Jovens não poderão participar dos rachões no horário dos Masters. As excessões serão julgadas pela CCO.
- P. 4º - A utilização do Campo de Futebol fora dos horários citados acima, será franquiada a CCO, para eventuais promoções mediante entendimento prévio e autorização da CCO. Por tanto todo evento que será realizado no campo de futebol, deverá ser comunicado à CCO para conhecimento e aprovação.
- P. 5º - No caso de infração aos parágrafos acima, a CCO aplicará as regras dos estatutos.

## II - DA INTERDIÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL OFICIAL

- Art. 6º - Será de responsabilidade da CCO Futebol interditar o campo para preservar o grama-do sempre que julgar necessário.
- P. 1º - A interdição se dará com a aprovação de um elemento da Comissão de futebol, pelo Diretor de Esportes ou pelo Presidente do Clube.
- P. 2º - A interdição de que trata o parágrafo anterior se dará:
- a) com a devida antecedência em caso de mau tempo prolongado,
  - b) imediatamente antes ou durante a prática do Futebol, caso as condições de tempo não sejam favoráveis e o grama do possa vir a ser prejudicado;